



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

ATA N.º 06/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 18/03/2024.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE DÍVIDAS DE RENDAS DE PRÉDIOS MUNICIPAIS POR DIFICILDADES DE COBRANÇA
- 3. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
- 4. ACORDO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITÓRIOS EDUCATIVOS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA DE QUARTA GERAÇÃO - *Ratificação*
- 5. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - BALCÃO DE INCLUSÃO NOS MUNICÍPIOS - *Ratificação*

II. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 1. MEDIDAS DE TUTELA DA LEGALIDADE URBANÍSTICA - ORDEM DE DEMOLIÇÃO - *Ratificação*

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Vice-Presidente: Maria Luisa Poupinha Ralo



Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

Faltou a Sr.^a Vereadora Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias por se encontrar na situação de faltas por doença.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 55, referente ao dia 15 de março de 2024, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 1.285.254,29 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 1.264.950,85 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta euros e oitenta e cinco cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 20.303,44 (vinte mil trezentos e três euros e quarenta e quatro cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Deu conhecimento do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2024/443, de 5 de março, que aprova a 6.ª Modificação Orçamental para o ano de 2024, que compreende a 2.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Receita, a 5.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 4.ª Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais e a 2.ª Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos;
- No dia do corrente mês reuniu com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barrancos para formalizar a parceria para implementação de um projeto estruturante para os dois concelhos, com a participação da Universidade de Évora;

- No dia 7 deslocou-se a Moura para reunir com o Sr. Presidente daquele Município para análise dos relatórios sobre o tráfego na Ponte do Alcarrache, cujo volume não permite reivindicar junto da tutela uma obra daquela dimensão. Vai ser colocado um sinal de limitação de velocidade e sempre que for necessário proceder a trabalhos de limpeza serão os mesmos articulados pelas duas partes;
- Foi também abordada a questão da segurança e em ambos os concelhos irão ser implementados sistemas de videovigilância segurança com recurso à instalação de câmaras de vigilância, sendo que em Moura esse processo está mais adiantado;
- Na sexta-feira, dia 8, teve uma reunião com o Comité de Acompanhamento Técnico do Ministério da Administração Interna, em representação da ANMP, na qual foram tratados assuntos cujas temáticas foram bastantes específicas;
- Dia 11 foi feita uma demonstração de uma máquina de extirpação de ervas da calçada a adquirir para a Freguesia de Luz, e em simultâneo será adquirida também uma varredoura mecânica para a Freguesia de Granja, no âmbito dos respetivos protocolos de transferência de competências;
- Na tarde do mesmo dia foi assinado o protocolo de parceria com o Agrupamento de Escolas de Mourão, a que se refere o ponto 4 da ordem do dia pois era necessário submeter a candidatura;
- Decorreu ontem, em Mourão, no Restaurante Chafariz, um evento organizado pela SAR e pelo Moto Clube de Vila Franca, a 4.ª Edição da entrega de troféus Terras Grande Lago, que premeiam os pilotos das classes de automobilismo do Sharish Gin e Defesa Extremadura, com a presença de cerca de 160 pessoas. Durante o evento foi entregue por parte da SAR de equipamento de antifogo urbano, no valor de cinco mil euros aos Bombeiros Voluntários de Mourão.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

Nenhum dos Srs. Vereadores pretendeu intervir.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 4 de março de 2024 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.



2. PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE DÍVIDAS DE RENDAS DE PRÉDIOS MUNICIPAIS POR DIFICULDADES DE COBRANÇA

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número dez**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência do Pavilhão em epígrafe:

- Da Associação de Proteção Social à população da Luz, para a realização de uma Assembleia Geral de sócios, no dia 28 do corrente mês, no período provável das 20,00 às 24,00 horas;
- Da Sr.^a Sara Alexandra Rúbio Santinha, para o dia 25 do próximo mês de maio.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

4. ACORDO DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITÓRIOS EDUCATIVOS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA DE QUARTA GERAÇÃO - *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Acordo de Parceria em epígrafe, o qual dada a sua extensão fica arquivado em pasta (**anexo número onze**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciado o mencionado Acordo de Parceria e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

5. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - BALCÃO DE INCLUSÃO NOS MUNICÍPIOS - *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Cooperação em epígrafe, o qual dada a sua extensão fica arquivado em pasta (**anexo número doze**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciado o mencionado Protocolo de Cooperação e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

II – AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. MEDIDAS DE TUTELA DA LEGALIDADE DE URBANÍSTICA – ORDEM DE DEMOLIÇÃO, Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho de demolição de 14-03-2024, baseado na Informação do Departamento de Serviços Técnicos de 05-03-2024, um e outra que seguidamente se transcrevem:

"DESPACHO

Nos termos do artigo 102.º, n.º 1, alínea a) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, os órgãos administrativos competentes estão obrigados a adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística quando sejam realizadas operações urbanísticas, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio.

Tais medidas podem consistir na reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das obras ou trabalhos (artigo 102.º, n.º 2, alínea f) do RJUE).

Por sua vez, independentemente dessa situação, a câmara municipal pode determinar a demolição, total ou parcial, das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e segurança das pessoas.

Assim, atenta a informação do Departamento de Serviços Técnicos, considerando que a construção ilegal foi demolida por terceiros, mas persiste a construção em perigo de ruína, urge tomar medidas em relação à mesma pelo facto de poder vir a desabar a qualquer momento.

Nesse sentido, considerando as recentes alterações climáticas que impossibilitaram a demolição da mesma por risco para os trabalhadores do Município, hoje, tornou-se imperioso não esperar mais tempo e foi necessário dar ordem aos Serviços, na pessoa do Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Eng. Nelson Tomás, que procedesse imediatamente, a coberto do artigo 102.º, n.º 3, alínea b) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, por remissão do artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro à respetiva demolição da referida construção em risco de ruína."

"INFORMAÇÃO

Conforme comunicado ontem, os serviços deslocaram-se ao 'acampamento' de etnia sito junto ao Bairro Luís de Camões com o propósito de proceder a medições e verificações para futuro abastecimento legal de água às construções precárias ali existentes.

No decurso da atividade constatou-se que está em marcha a construção de uma 'barraca', próximo de ficar concluída e habitada. Ou seja, neste momento ninguém a habita.

O signatário e os serviços desconhecem qualquer autorização do Município para que a referida barraca fosse construída em terrenos públicos.



Pela experiência é-nos possível atestar que a referida construção decorre de forma não profissional e sem qualquer projeto e / ou termo de responsabilidade subscrito por Engenheiro ou Arquiteto. Como tal, considera-se que a referida 'barraca' oferece Risco para a Saúde Pública dado poder desmoronar-se a qualquer momento.

Não foi possível proceder a qualquer embargo na medida em que, naquele momento, ninguém se encontrava a construir o que quer que fosse, tão pouco existiam materiais de construção 'à vista'.

Nesse sentido, considerando que a referida construção pode ser concluída e ocupada muito em breve, importa atuar com urgência.

Desde logo e também porque a referida construção ocorre de forma ilegal em terreno público (pertencente ao Município), cuja Gestão dos mesmos cabe a V/Exa.

Por sua vez, constatou-se ainda a existência de uma 2.ª Construção / barraca (também ela ilegal) desabitada e em estado de ruína, a qual, oferece risco à saúde pública pelo que também ela deve ser demolida de imediato.

O artigo 102.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, estabelece que os órgãos administrativos competentes estão obrigados a adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística quando sejam realizadas operações urbanísticas sem os necessários atos administrativos de controlo prévio.

Porém, o poder para determinar a demolição cabe à Câmara Municipal e não ao Presidente (artigo 102.º, n.º 3, alínea b) do RJUE).

No entanto, o legislador, veio possibilitar ao Presidente de Câmara, através do artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o poder para, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Neste sentido, e pelos motivos em cima reproduzidos, encontram-se reunidas as condições de facto e legais para que V/Exa. promova Despacho a ordenar a demolição imediata da referida construção.

Conforme igualmente comunicado ontem, o signatário promoveu contactos com a GNR no sentido daquela Autoridade se disponibilizar para ficar em estado de apoio, caso hajam alterações de ordem pública no decurso da demolição da referida 'barraca'.

Para melhor esclarecimento e compreensão remete-se em anexo fotografia aérea demonstrativa em como a referida construção / 'barraca' inexistia em outubro de 2023, bem como, fotografia ilustrativa da fase final de construção da referida 'barraca'.

V/Exa., como sempre, melhor decidirá."

Apreciado o Despacho acima transcrito e após de demorada troca de impressões, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o mesmo.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO



Não havia público presente.

Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 5 (cinco) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 3 de abril de 2024, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,